

Consciência de Classe e Lutas Sociais na Superação da Barbárie

FINANCIAMENTO DO PROGRAMA ESCOLA DIGNA NO PERÍODO DE 2015-

2020: uma iniciativa de regime de colaboração entre o estado e municípios maranhenses na oferta da educação básica¹

Juliana Ellen Barros Costa²
Maria da Glória Serra Pinto de Alencar³
Marília de Souza Rodrigues Fontes⁴
Rafaela Pinto Silva⁵

RESUMO

Este artigo tem por principal objetivo analisar o programa Escola Digna, da Secretaria de Estado da Educação do Maranhão, no período que corresponde a 2015 até 2020, com especial atenção ao regime de colaboração adotado entre o Estado do Maranhão e os seus municípios no campo da educação. O estudo, de natureza quantiqualitativa, é resultado de pesquisa em fase inicial de desenvolvimento, portanto teve como procedimentos a metodologia exploratória e bibliográfica, com uso de dados secundários e terciários. Apresenta-se o Programa Escola Digna enquanto uma política de colaboração interfederativa analisando-se seus aspectos fundamentais enquanto macropolítica de educação. Além disso, buscou-se explorar o seu financiamento, por meio do Fundo Escola Digna. Em conclusão, a análise do programa demonstra que este programa apresentou resultados positivos à educação maranhense.

Palavras-chave: Regime de Colaboração. Escola Digna. Financiamento.

ABSTRACT

⁴ Universidade Federal do Maranhão (UFMA), graduanda Do Curso de Ciências Contábeis, membro do Observatório de Políticas Públicas e Lutas Sociais do PPGPP. Endereço eletrônico: rafaela.ps@discente.ufma.br

















¹ Artigo oriundo de pesquisa com financiamento da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento do Maranhão

Universidade Federal do Maranhão (UFMA), graduanda do Curso de Direito, membro do Observatório de Políticas Públicas e Lutas Sociais do PPGPP. Endereço eletrônico: juliana.ellen@discente.ufma.br
 Universidade Federal do Maranhão (UFMA), Professora Associada III do Curso de Biblioteconomia, membro do Observatório de Políticas Públicas e Lutas Sociais do PPGPP. Endereço eletrônico: maria.alencar@ufma.br

³ Universidade Federal do Maranhão (UFMA), graduanda do Curso de Pedagogia, membro do Observatório de Políticas Públicas e Lutas Sociais do PPGPP. Endereço eletrônico: marilia.fontes@discente.ufma.br



Consciência de Classe e Lutas Sociais na Superação da Barbárie

This article has os its main objective the analysis of the Escola Digna program, of the State Secretariat of Education of Maranhão, without a period corresponding to 2015 until 2020, with special attention to the collaboration regime adopted between the State of Maranhão and its municipalities in the countryside of education. The study, of a quantiqualitative nature, is the result of research in the initial stage of development, therefore it had exploratory and bibliographic methodology as procedures, using secondary and tertiary data. The Escola Digna Program is presented as an interfederative collaboration policy, analyzing its fundamentais aspects as a macro-policy of education. In addition, an attempt was made to explore its financing through the Fundo Escola Digna. In conclusion, an analysis of the program demonstrates that this program presented positive results for education in Maranhão.

Keywords: Collaboration Regime. Worthy School. Financing.

1 INTRODUÇÃO

O regime de colaboração entre os entes federados para a oferta da educação básica está previsto no art. 211 da Constituição Federal (CF/88) e no art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e, na última década, ganhou destaque a partir dos debates que orientaram a elaboração do Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024, impulsionando políticas, acordos e pesquisas sobre o tema. No Maranhão, o regime de colaboração entre o governo estadual e governos municipais na oferta da educação básica vem se apresentando de forma mais evidente no Programa Escola Digna.

Dada a centralidade que esse programa vem assumindo na política educacional do estado do Maranhão no governo atual (Flávio Dino), buscou-se investigar, ainda que de forma incipiente, os seus objetivos, princípios, ações e financiamento. Ressalta-se que este estudo é um recorte de uma pesquisa mais ampla sobre o orçamento do Estado do Maranhão para as políticas públicas de Educação e Saúde de 2011 a 2018, que se encontra em fase inicial de desenvolvimento.

Sendo assim, para os fins deste artigo, utilizamos, quanto aos objetivos, a pesquisa exploratória. Como procedimento para a revisão da literatura, adotamos a pesquisa bibliográfica e quanto à natureza da abordagem metodológica, empregamos

















TRABALH<mark>o alie</mark>nado, Destruição da Natureza e Crise de Hegemonia

Consciência de Classe e Lutas Sociais na Superação da Barbárie

a quanti-qualitativa. No que concerne às fontes de pesquisa empregadas, estas foram de teor secundário e terciário. Ademais, foram identificadas as legislações que orientam o regime de colaboração no Brasil, os indicadores educacionais no Maranhão, os documentos que amparam o programa e dados quantitativos de recursos financeiros investidos, desde 2015 até 2020.

Diante disso, iniciamos o artigo com um breve debate sobre o regime de colaboração, abordando os fundamentos políticos que apoiam o desenvolvimento do programa Escola Digna. Em seguida, trataremos das questões relacionadas aos objetivos e a consolidação do programa apresentado no Maranhão. Ademais, faremos a análise do investimento em educação por meio do Fundo Escola Digna no período de 2015 a 2020. Em vias de conclusão, buscamos compreender a relevância do programa para propiciar educação de qualidade ao Estado do Maranhão.

2 PROGRAMA ESCOLA DIGNA: uma análise acerca do regime de colaboração

O Programa Escola Digna constitui uma política de colaboração interfederativa entre o estado do Maranhão e seus municípios. Desse modo, para compreender os fundamentos políticos que amparam seu desenvolvimento, cabe expor o debate acerca do regime de colaboração entre os entes federados que constitui uma prerrogativa das políticas públicas correspondentes à natureza do Estado brasileiro.

Nesse sentido, a organização desse sistema político é determinada pela estrutura de poder e divisão de competências, como disposto no art. 18 da CF/88: "a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição." (BRASIL, 1988)

Com base nisso, cada ente dispõe de competências privativas para deliberar sobre as questões específicas de sua esfera governamental, bem como compartilham de competências comuns em questões de ordem nacional. Sendo assim, o exercício do poder é compartilhado pelas esferas governamentais, o que indica a indispensabilidade de colaboração e cooperação entre os entes. Ademais, cabe



















Consciência de Classe e Lutas Sociais na Superação da Barbárie

apresentar características fundamentais da repartição de competências comuns, concorrentes e exclusivas, dispostas na CF/88, a saber:

- a) a inclusão das políticas sociais como sendo competência comum e concorrente dos três entes federados;
- b) a exclusividade da união em definir as diretrizes que devem nortear políticas públicas;
- c) concentração do maior número de competências exclusivas na mão da união:
- d) indicação de regime de cooperação entre os entes da federação;
- e) concentração da arrecadação da maior parte dos tributos da união. (CAVALCANTI, 2019, p. 89)

Considerando a divisão entre os entes federados, a União dispõe, como pode ser observado na citação supracitada, de maior poder para propor e implementar políticas educacionais, por obter mais tarefas legislativas e executivas, além de condições financeiras.

Assim, a CF/88 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9.394/96, determinam que compete à União, além da tarefa de coordenação da política nacional e manter seu sistema de ensino, prestar assistência técnica e financeira aos Estados e Municípios. Os Estados têm como prioridade ofertar o Ensino Médio, bem como prestar assistência técnica e financeira aos Municípios. Esse ente, por sua vez, é responsável pela oferta do seu sistema de ensino municipal, que inclui a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

Por conseguinte, Costa (2010, p. 109) esclarece que "a colaboração da União para com estados e municípios, no que tange às políticas educacionais, visa a uma ação supletiva, especificamente nas regiões mais carentes do país, numa tentativa de equalização de oportunidades educacionais".

Deste modo, apesar de ser o menor dos entes, no que concerne ao poder de financiamento e de assistência técnica, o Município concentra o maior número de matrículas, visto que é responsável pela oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. Tal fato pode ser observado nos dados do Censo Escolar de 2020, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), que registrou 47,3 milhões de matrículas na Educação Básica.









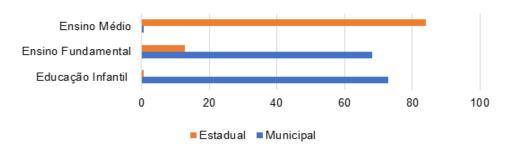






Consciência de Classe e Lutas Sociais na Superação da Barbárie

Gráfico 1 - Matrículas na Educação Básica



Fonte: INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. **Censo da Educação Básica 2020**, 2021.

À vista disso, observa-se que o acúmulo de matrículas é consequência da municipalização não planejada do ensino fundamental que sucedeu a partir dos anos 90. Consoante assinala Souza e Soares (2003), isso ocorreu devido a diversas mudanças no âmbito educacional que visavam a descentralização da organização educacional, a implementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef). A partir deste Fundo, com o intuito de receberem mais recursos, foram transferidas matrículas da esfera estadual para a municipal, já que esta não detém condições para sanar todas as demandas educacionais.

Outro fator relevante à compreensão das relações intergovernamentais no regime de colaboração, é a dependência de grande parte dos municípios da assistência técnica e financeira da União, conduzindo a "um processo de indução das ações da política educacional, instituindo uma espécie de descentralização administrada por uma instância central" (CAVALCANTI, 2012). Desse modo, estados e municípios adotam a concepção do governo federal e suas prioridades, por meio do condicionamento de financiamento e apoio técnico.

Tendo em vista que essas questões englobam as relações dentro do campo educacional, Dourado (2013, p.765) ratifica a:

necessidade de instituição de um Sistema Nacional de Educação e de construção de planos decenais de educação como políticas de Estado, além das questões relativas ao regime de colaboração e cooperação entre os entes federados, sem negligenciar, paradoxalmente, as tensões e desafios que demarcam a definição das competências e o horizonte de suas autonomias

















Consciência de Classe e Lutas Sociais na Superação da Barbárie

Em relação à carência de um Sistema Nacional de Educação (SNE), é possível identificar uma fragmentação do projeto educacional no Brasil que ocasiona uma imprecisão de regime de colaboração. Análogo a isso, persiste a ausência de um padrão nacional de qualidade da educação e a imprecisão da assistência técnica e financeira da União aos demais entes.

A fim de proporcionar a cooperação em busca da garantia do direito à educação básica de qualidade, sobretudo, considerando as condições dos municípios nessa organicidade que, o art. 10º da LDB traz que cabe ao estado:

II – Definir, com os Municípios, formas de colaboração na oferta do ensino fundamental, as quais devem assegurar a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada uma dessas esferas do Poder Público (BRASIL, 1996)

Ademais, convém refletir sobre a relação entre o estado do Maranhão e seus municípios. Conforme se extrai do documento de Sistematização da Política Colaborativa no Maranhão (2021, p.7) "o Maranhão possui expressiva municipalização do Ensino Fundamental, atingindo a quase totalidade da oferta dos Anos Iniciais em escolas públicas (99%) nas redes municipais de ensino e 95% para Anos Finais". Tornando, assim, inevitável que a Secretaria de Estado da Educação desenvolva programas e ações que apoiem os municípios.

Em vista disso, o regime de colaboração entre o estado e os municípios maranhenses está contemplado no Plano Estadual de Educação (PEE), aprovado pela Lei nº 10.099/2014, em consonância com as legislações nacionais afirma que:

a organização dos sistemas de ensino a partir do Regime de Colaboração e da distribuição proporcional das responsabilidades entre as esferas de governo (federal, estadual e municipal) é condição *sine qua non* para assegurar uma oferta de qualidade" (MARANHÃO, 2014).

Dessarte, o Maranhão desenvolveu diversos programas e políticas para a colaboração com os municípios, sendo o Programa Escola Digna o de maior amplitude. Em que considerou a relação entre a infraestrutura e a garantia de uma educação de qualidade para a melhoria da educação no estado. Na seção seguinte, apresenta-se esse Programa.



















Consciência de Classe e Lutas Sociais na Superação da Barbárie

3 PROGRAMA DE POLÍTICA EDUCACIONAL ESCOLA DIGNA: estudo dos principais objetivos

Compreendido que a educação é, sobretudo, social e colaborativa, faz-se imperioso analisar a Política Educacional Escola Digna implementada no Maranhão no ano de 2015, com o objetivo de vislumbrar o programa supracitado como uma política de regime de colaboração. Assim sendo, durante o período correspondente a 2015-2020 no estado do Maranhão foi aprimorado o regime de colaboração dos Estados e Municípios, como apontado, sendo o Programa Escola Digna a principal política destinada a esse fim, no campo da educação.

A implementação desse programa ocorreu por intermédio do Decreto nº 30.612, de 02 de janeiro de 2015 que instituiu o Plano de Ações MAIS IDH. Posto isso, Lima (2021) esclarece que tal plano foi elaborado com o intuito de superar a extrema pobreza e desigualdade social no ambiente urbano e rural, com adoção de táticas de desenvolvimento territorial sustentável.

Explica-se a necessidade dessas medidas quando observados os dados obtidos por meio do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), coetâneos ao ano de 2010, os quais demonstram que o Maranhão é o estado mais pobre do país, apontando o índice de pobreza excessiva.

Consoante as informações disponibilizadas no site da Secretaria de Educação do Maranhão (2017) o programa supramencionado consiste em uma macropolítica da educação e tem por finalidade precípua institucionalizar as ações da secretaria em eixos estruturantes que contribuam com as ações educativas da Secretaria de Estado de Educação (MARANHÃO, 2017).

O programa objetiva impulsionar ações voltadas para a garantia do direito à educação em condições de qualidade, conforme explicita Lima (2021):

O programa objetiva propiciar às crianças, jovens, adultos e idosos, atendidos pelas redes de ensino (Estadual e Municipais), o acesso à infraestrutura necessária e adequada à formação de cidadãos livres, conscientes e preparados para atuar profissionalmente nos mais diversos campos da atividade social. Para tanto, estabelece como ações a serem implementadas, dentre outras, àquelas relativas à melhoria da rede física escolar, ao



















Consciência de Classe e Lutas Sociais na Superação da Barbárie

fortalecimento da gestão escolar democrática, à melhoria das práticas pedagógicas e a valorização dos profissionais do magistério. (Lima, 2021, p.41)

Em conformidade com esses objetivos, o Programa Escola Digna envolve ações de construção para a substituição das escolas de taipas, barro e palha, por escolas com infraestrutura adequada, bem como ações de formação dos profissionais de educação e de apoio técnico no âmbito da gestão dos sistemas municipais de ensino.

O programa educacional apresentou resultados positivos ao ser implementado, ainda em 2015, pois houve o aumento do número de escolas construídas ou reformadas que modificaram a realidade no interior do Maranhão, qual seja escolas de taipas, sem banheiro (BARTABURU; NEIVA, 2018). Desta forma, foi propiciado aos discentes atendidos pelo Sistema Estadual de Ensino e pelo Sistema Público de Ensino dos Municípios, o acesso à infraestrutura necessária às suas formações.

Nessa perspectiva, é válido ressaltar que o marco normativo do programa Escola Digna está pautado no regime de colaboração com os Municípios. Além do mais, o programa inicialmente institucionalizado pelo Decreto nº 30.612 foi alterado pelos Decretos n.ºs. 31.110, de 11 de setembro de 2015, 32.596, de 19 de janeiro de 2017 e 33.631 de 14 de novembro de 2017, os quais não promoveram alterações no objetivo do programa, mantido, portanto, o regime de colaboração, a se ver:

Art. 3º O Programa será desenvolvido de forma integrada pelo Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, em regime de colaboração com os Municípios. [...] §2º Uma vez definidos os municípios participantes, a Secretaria de Estado de Educação deverá obter a adesão dos selecionados ao Programa. [...]

Com o intuito de dar prosseguimento ao Programa Escola Digna, a Lei nº 10.995, de 11 de março de 2019 instituiu a Política Educacional Escola Digna e trouxe providências, onde foram estabelecidos os objetivos e princípios do programa, aduzindo acerca da institucionalização de condutas direcionadas para promover a aprendizagem e articulação, bem como a colaboração e cooperação formal com as redes públicas educacionais e outras agências públicas e privadas, por intermédio de







(MARANHÃO, 2015)











Consciência de Classe e Lutas Sociais na Superação da Barbárie

parcerias. Assim, o Escola Digna deixou de ser meramente um programa, constituindo-se uma macro política da SEDUC, incorporando tipos de ações de natureza colaborativa com os municípios.

Posto isso, se extrai dos contratos assumidos pela Secretaria de Educação junto aos prestadores de serviços entre 2015 a 2019, que foram reformadas, construídas ou realizadas manutenção em mais de 1.477 escolas do Maranhão (BARROS, 2019). Assim sendo, com a adoção do Programa entre o período objeto do presente estudo, foi possível visualizar a melhoria gradual da educação no estado do Maranhão, por intermédio do IDEB, em que se aferiu aumento dos indicadores educacionais, como a taxa de aprovação, resultado da Prova Brasil, a qual é aplicada na 5º e 9º ano do Ensino Fundamental e por intermédio do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica.

Nesse espectro, como preceitua Sobreira e Campos (2008) é necessário que haja diretrizes eficazes, pensadas a longo prazo, sobretudo, para contornar atrasos históricos por falta de planejamento e investimento na educação. Posto isso, observase que no Maranhão a adoção de políticas intergovernamentais contribui para a concretização do regime de colaboração, principalmente, na Política Educacional Escola Digna que busca, por meio de estratégias, proporcionar a melhoria da educação no estado.

4 O FINANCIAMENTO DO PROGRAMA ESCOLA DIGNA

O Programa Escola Digna possui Unidade Orçamentária própria na forma de Fundo, que, de acordo com a Lei nº 10.307, de 10 de setembro de 2015, é constituído de orçamento próprio com natureza financeira/contábil vinculado à Secretaria de Educação do Estado do Maranhão, administrado e representado pelo Secretário de Estado da Educação. Além disso, cabe ao Secretário de Estado da Educação, nomear conselheiros de sua confiança para administrar, acompanhar e controlar as transferências e aplicações dos recursos do Fundo (MARANHÃO, 2015).

















Consciência de Classe e Lutas Sociais na Superação da Barbárie

Observando-se o Plano Plurianual (PPA), a Lei Orçamentária Anual (LOA) e os dados de despesas do Portal da Transparência do governo do Estado do Maranhão, identifica-se que os recursos do Programa Escola Digna estão alocados em diferentes Unidades Executoras: Secretaria de Estado da Educação, Fundação Nice Lobão, Fundo Escola Digna e Secretaria de Estado de Infraestrutura. Este fato permite inferir que o Programa Escola Digna não é inteiramente financiado com recursos do Fundo Escola Digna, recebendo recursos de outros programas orçamentários.

No que diz respeito às receitas que compõem o Fundo do Programa Escola Digna, estas são compostas por operações de crédito de parcerias com instituições financeiras nacionais, internacionais, adoção de recursos de entidades privadas e públicas, recursos do Tesouro Estadual e outros (MARANHÃO, 2015). É importante elucidar que o Fundo segue as prerrogativas de Leis Orçamentárias em especial a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), tendo suas receitas debitadas em conta bancária em nome do Fundo devidamente registrado junto à Receita Federal do Brasil (RFB) com inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), entretanto o Fundo deste programa não tem natureza jurídica, pois é uma entidade vinculada ao órgão da Administração Direta.

À vista disso, é responsabilidade do conselho e da Secretaria de Estado de Educação apresentar relatórios contábeis e financeiros, tais como: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), notas fiscais e relatórios comprobatórios para justificar o empenho das despesas executadas, com a finalidade de prestação de contas dos recursos no fim de cada exercício financeiro, seguindo procedimentos adotados pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE).

Examinando o orçamento governamental no período de 2015 a 2019, pode-se observar que houve relativo aumento dos recursos financeiros investidos no Programa Escola Digna:

QUADRO 1 – Recursos destinados ao Programa Escola Digna por ano de acordo com as diretrizes do PPA (2016-2019)

ANO	DOTAÇÃO	EMPENHO	LIQUIDADO	PAGO
2015	15.000.000,00	2.822.711,87	-	-

PROMOTORES

















Consciência de Classe e Lutas Sociais na Superação da Barbárie

2016	1.961.104.204,55	1.585.078.060,75	1.529.288.247,44	1.515.176.147,35
2017	2.097.892.700,10	1.840.719.142,95	1.809.355.905,74	1.769.510.834,36
2018	2.232.347.906,14	1.994.772.269,63	1.883.119.621,61	1.824.961.415,04
2019	1.970.245.400,00	1.945.999.001,52	1.869.831.718,44	1.761.797.975,81
TOTAL	8.276.590.210,79	7.369.391.186,72	7.091.595.493,23	6.871.446.372,56

Fonte: MARANHÃO. Secretaria de Planejamento. **Plano Plurianual, 2015-2019**. Elaborado pelas autoras.

De acordo com os dados informados na tabela acima, em relação à execução financeira, o Programa só foi executado a partir de 2016, quando inicia o orçamento do governo Flávio Dino, embora tenha recebido recursos financeiros, como transferência do exercício de 2015. Observando a execução do orçamento, tomandose como referência a dotação atual e o valor liquidado, pode-se afirmar que o programa tem um nível bastante satisfatório de execução, sendo o ano de 2016 (o 1º ano) o de menor percentual de êxito na execução do orçamento, na ordem de 77,98%; e o de melhor nível de execução o de 2019, quando se obteve 94,90%.

Observando-se a trajetória dos recursos investidos no programa, observa-se que houve crescimento gradativo dos recursos, com uma queda em 2019 em relação ao ano anterior. Assim sendo, para uma análise mais apurada do Programa Escola Digna é necessário analisar as ações orçamentárias, ou seja, observar para onde foi destinado os recursos do referido programa.

Quadro 2 – Recursos aplicados no Programa Escola Digna por subfunção e ações, no período de 2015 a 2019.

SUBFUNÇÃO	AÇÃO	VALOR LIQUIDADO	%
	Apoio a Educação Infantil	1.323.158,00	0,02%
Educação Infantil	Regime de colaboração com os municípios na educação infantil	45.000,00	0,00%
	Regime de colaboração com os Municípios no Ensino Fundamental	756.598,47	0,01%
Ensino	Democratização da Alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos	19.982.059,94	0,33%
Fundamental	Formação continuada dos Profissionais do Ensino Fundamental	6.597.259,51	0,11%
	Implantação e Modernização de Unidades de Ensino Fundamental	73.377.197,76	1,21%
	Fortalecimento do Ensino Fundamental	2.181.210.420,95	35,86%
Ensino Médio	Avaliação Institucional e da Aprendizagem no Ensino Médio	4.964.957,57	0,08%



















Consciência de Classe e Lutas Sociais na Superação da Barbárie

	Formação Continuada dos Profissionais do Ensino Médio	2.957.119,43	0,05%	
	Fortalecimento e Universalização do Ensino Médio	3.386.769.729,21	55,68%	
	Implantação e Modernização de Unidades de Ensino Médio	336.332.012,45	5,53%	
Educação Básica	Apoio e Desenvolvimento da gestão educacional	50.630.353,59	0,83%	
Educação Especial	Apoio ao Processo de Ensino- Aprendizagem na Educação Especial	462.193,15	0,01%	
Educação de Jovens e Adultos	Fortalecer o Atendimento da Educação de Jovens e Adultos	3.282.864,40	0,05%	
Administração Geral	Gestão do Programa	15.196.385,32	0,25%	
Desenvolvimento Científico	Incentivo à Ciência e à Pesquisa e Aplicação das Tecnologias	4.995,00	0,00%	
Ensino Profissional	Iniciação Profissional	419.607,73	0,01%	
TOTAL 6.082.943.754,48				

Fonte: MARANHÃO. Secretaria de Planejamento. **Plano Plurianual, 2015-2019**. Elaborado pelas autoras.

Observando-se os dados, é possível constatar que a ação que obteve maior percentual dos recursos do programa na fase da liquidação, foi a de Fortalecimento e Universalização do Ensino Médio, da Unidade Orçamentária da Secretaria de Estado da Educação com percentual de 55,68%, correspondendo à R\$ 3.386.769.729,21 do total dos recursos. Em seguida, vem a ação de Fortalecimento do Ensino Fundamental, com 35,86% do total dos recursos do Programa Escola Digna. Juntando as ações da subfunção Educação Infantil e do Ensino Fundamental, as quais inferese que são as ações destinadas à colaboração com os municípios, estas equivalem a 37,54%.

Desse modo, embora o programa seja comumente apresentado e propagandeado como uma política de colaboração com os municípios, a maior parte dos seus recursos destinam-se à própria rede estadual. Logo, se observa que parte significativa dos recursos do Programa Escola Digna não constituem recursos novos para a educação, mas são recursos já existentes (destinados ao cumprimento da responsabilidade estadual com a educação) que foram alocados em uma unidade orçamentária nova. Isto ocorre porque o Programa passou a se constituir como uma macropolítica da Secretaria de Estado da Educação.

PROMOTORES

















Consciência de Classe e Lutas Sociais na Superação da Barbárie

4 CONCLUSÃO

Em síntese, a partir da análise do Programa Escola Digna no período que concerne a 2015-2020, foi possível constatar que tal política se tornou uma ação relevante à garantia de acesso e permanência à educação de qualidade no estado do Maranhão. Nesse sentido, vale esclarecer que o presente trabalho é fruto de primeiras aproximações do estudo acerca dessa política.

Por conseguinte, deu-se destaque à relação entre os entes federados que ocorre por meio do regime de colaboração. Todavia, cabe refletir que as relações desenvolvidas dentro da organização política do país possuem marcas de interesses entre os políticos e suas ambições. Desse modo, em que pese o foco deste primeiro trabalho ser o financiamento do programa, devemos considerar que a assistência técnica e as formações, também são aspectos relevantes para alcançar uma melhoria na qualidade da educação do estado, posto isso, se faz imprescindível estudar as ações de formação desenvolvidas com os municípios.

Diante dessa análise, pode-se inferir que, grande parte dos recursos foi destinada para a própria Secretaria de Estado da Educação, e apenas uma pequena parcela para as ações em colaboração com os municípios. Ainda assim, o Programa pode oportunizar aos municípios, escolas com condições de infraestrutura necessárias para ofertar educação, tendo em vista a vulnerabilidade dos municípios maranhenses.

Por derradeiro, o Programa Escola Digna, apresenta resultados positivos para a educação maranhense, contudo o estado é marcado por descontinuidades de políticas e relações de interesses partidários. Portanto, se faz indispensável acompanhar o progresso proporcionado pelas ações desenvolvidas de forma crítica, compreendendo que fazer política no Brasil é um complexo de relações que revelam as desigualdades sociais no país.

REFERÊNCIAS





















Consciência de Classe e Lutas Sociais na Superação da Barbárie

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2021]. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 26 de jul. de 2021.

_____. Ministério da Educação e Cultura. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394.** Brasília, 1996.

BARROS, M.A.D. **Avaliação de impacto de políticas públicas:** uma análise do programa de investimento em infraestrutura Escola Digna no Maranhão no período 2015-2017. Rio de Janeiro, 2019.

BARTABURU, X; NEIVA, F. **O fim do desenxergar:** e outras 29 histórias de mudança no Maranhão. São Luís: Secretaria de Comunicação e Assuntos Políticos, 2018. Disponível em: http://www.maisidh.ma.gov.br/o-livro/. Acesso em 04 ago. 2021.

CAVALCANTI, Cacilda Rodrigues. **Federalismo e financiamento da educação básica no Brasil**: a assistência técnica e financeira da União aos entes federados subnacionais. Curitiba: Appris, 2019.

_____. Modelo federativo brasileiro e suas implicações no campo das políticas educacionais. In: CONGRESSO IBERO AMERICANO DE POLÍTICAS E ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO, 3., Zaragoza, 2012. **Anais**... Zaragoza: ANPAE ,2012. Disponível em:

https://anpae.org.br/iberoamericano2012/Trabalhos/CacildaRodriguesCavalcanti_res_int_GT7.pdf. Acesso em 04 de agosto de 2021.

COSTA, A. O regime de colaboração entre União, estados e municípios no financiamento da educação regular no Brasil. **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação**, Brasília, v.26, p.105-121, 2010.

DOURADO, L. Sistema Nacional de Educação, Federalismo e os obstáculos ao direito à educação básica. **Educ. Soc.**, vol.34, n.124, p.761-785, 2013.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Demográfico 2010.** Rio de Janeiro: IBGE, 2012. Disponível em: https://censo2010.ibge.gov.br/. Acesso em 28 de jul. 2021

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. **Censo da educação básica 2020**: resumo técnico. Brasília: Inep, 2021.





















Consciência de Classe e Lutas Sociais na Superação da Barbárie

LIMA, J. P. M. de. **O arcabouço normativo de colaboração no Maranhão 2015**. Orientador: Felipe Costa Camarão. 2020. Monografia (Graduação) – Curso de Direito, Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2020.

MARANHÃO. Decreto nº 30.612, de 02 de janeiro de 2015. Maranhão, MA:
Governador do Estado, 2021. Disponível em: http://stc.ma.gov.br/legisladocumento/?id=3768. Acesso em: 02 de ago. 2021.

______. Lei Estadual 10.099 de 11 de junho de 2014. Disponível em:
http://stc.ma.gov.br/legisla-documento/?id=5189t. Acesso em: 30 de jul. 2021.

_____. Secretaria de Estado de Educação. Escola Digna. Cadernos de
Orientações Pedagógicas. Gestão Escolar. Disponível em:
http://www.educacao.ma.gov.br/files/2017/05/apostilafinalproduc%CC%A7a%CC%83o.pdf. Acesso em: 6 maio 2019.

_____. Secretaria de Estado de Educação. O que é o programa escola digna.
Disponível em: https://www.educacao.ma.gov.br/escola-digna/o-que-e-o-programaescola-digna/. Acesso em: 12 de ago. 2021.

_____. Secretaria de Planejamento. Plano Plurianual, 2015-2019.

MOVIMENTO COLABORA EDUCAÇÃO. Sistematização da Política Colaborativa

SOARES, S.; SOUZA, A. A demografia das escolas: decomposição da municipalização do ensino básico. **Texto para Discussão/IPEA**, Rio de Janeiro, n. 940, p. 1-16, fev. 2003.

no Maranhão. 2021. Disponível em: <movimentocolabora.org.br>. Acesso em: 05 de

SOBREIRA, R.; CAMPOS, B. C. Investimento público em educação fundamental e a qualidade do ensino: uma avaliação regional dos resultados do Fundef. **Revista de Administração Pública,** Rio de Janeiro, v. 42, n.2, p. 327-347, 2018. Disponível em: https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/view/6635. Acesso em: 11 de jul. 2021.



agosto de 2021.











